



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 61
Ruh

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018

Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA** e **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL**.

PREÂMBULO

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº **15.359.201/0001-57**, neste ato representado pelo Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº **14R/1.146.550** e inscrito do **CPF/MF** sob o nº **549.491.659-68**, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, nº 53N, Bairro Módulo 04, na cidade de Juína/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.006.450/0001-07**, sediado na Rua das Garças, nº 19N – Módulo 04, no município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela presidente **ELISANGELA SUMAIO BRAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº **11768150**, SJ/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **858.375.631-72**, residente e domiciliado no município de Juína/MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade n.º 026/2018 observadas as disposições da Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 13.019/2014 e das demais normas que regulam a espécie, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT** e a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL**, tem por objeto repasse de recursos para custear despesas com a manutenção das equipes feminina e masculina da Associação Juinense de Voleibol do município de Juína-MT em competições Regionais, Estaduais e Interestaduais que participarem, bem como para realização dos eventos realizados por ela com o objetivo de massificar a pratica do esporte voleibol e oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. 02
Rub. 1

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá cumprir a presente colaboração dotando-a de infraestrutura, bem como equipe com perfil para desenvolver as atividades constantes no Plano de Trabalho.

I - Todas as competições em público que a OSC participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

II - Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

Parágrafo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá zelar pela aplicação físico-financeira da parceria.

I - Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

II - Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

IV - Apresentar, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal de todos os beneficiados.

V - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VI - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

VII - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

VIII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

IX - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

X - Admitir-se-á excepcionalmente, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL faça a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias para anuência da respectiva Secretária.

XI - Em cumprimento ao disposto no artigo 28, do Decreto Municipal nº 845 de 29 de novembro de 2016, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prever em seus estatutos as disposições do artigo 33 da Lei Federal 13.019/2014 e apresentar a seguinte documentação:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regularidade perante a Seguridade Social - CND/INSS e o Fundo de Garantias por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante e inexistência de registros no CADIN Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fis. <i>63</i>
Rub. <i>4</i>

d) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria previstos no artigo 39 da lei Federal 13.019/2014;

e) Declaração de pelo menos 01 (um) dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

g) Declaração, sob as penas da lei, que não emprega ninguém em regime de trabalho escravo.

XII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada à Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração.

XIII- Em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar em seu sítio eletrônico o recurso recebido e a destinação a ele atribuída, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo realizado o desembolso do recurso de acordo com o cronograma do plano de trabalho.

II - O depósito bancário ocorrerá em conta corrente de banco público, utilizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

III – Manter banco de dados de usuários/as do serviço;

IV - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta Colaboração;

V - Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Encaminhar a prestação de contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal e regimental;

VII - Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA
Fls. 64
Rub. [assinatura]

O Plano de Trabalho proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter:

- I – Descrição sintética do objeto da parceria;
- II – Justificativa de proposição;
- III – Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- V - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- VI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VII - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VIII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- IX - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- X - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 01 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTORA DA PARCERIA

Fica designada pela Portaria nº 1.786/2017 o Sr. **WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO** como Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Lei 13.019/2014, no Artigo 59, inciso VI, parágrafo 2º a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo realizará o Monitoramento e Avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS IRREGULARIDADES

Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser cientificada, por intermédio de Notificação de Ocorrência emitida pela própria Secretaria.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

M. JUÍNA
Fis. 65
Rub. [assinatura]

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor. Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução da presente Colaboração correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
100 – Departamento de Desportes
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0009 – Esporte para Todos
1911 – Termo de Colaboração
3350.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

Parágrafo 1º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará prestação de contas ao Setor de Convênios do MUNICÍPIO, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

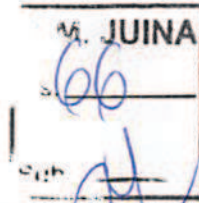
I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



II) Prestação de contas final: deverá ser apresentada até 30 de setembro de 2017, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e MUNICÍPIO (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 30 de setembro do exercício a que se refere o repasse.

Parágrafo 1º - Apresentada a prestação de contas parcial e final, o Setor de Convênios deve solicitar relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação para emitir laudo final contendo parecer:

a) Técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo 2º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pelo Setor de Convênios, importará na suspensão das liberações subseqüentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Único - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

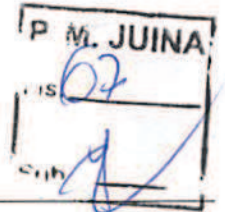
Parágrafo 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo 2º - Fica estabelecida a obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA:
Fls. 08
Rub. [assinatura]

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juína para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juína/MT, 29 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Administrador Público

ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL
ELISANGELA SUMAIO BRAZ
Dirigente

TESTEMUNHAS:

WILSON PEREIRA DE CASTRO FILHO
Gestor
CPF/MF Nº 096.160.818-88

MICHELLE BLATT
Testemunha
CPF/MF Nº 025.562.421-24

PLANO DE TRABALHO – ANEXOS I a V

P. M. JUINA
Fls. 69
Ruh
ANEXO I



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CADASTRO DOS ÓRGÃOS
OU ENTIDADES E DOS
DIRIGENTES

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

2 – CNPJ
15.359.201/0001-57

3 – ENDEREÇO COMPLETO
TRAVESSA EMMANUEL, N 33N - CENTRO

4 – MUNICÍPIO
Juína

5 – CEP
78.320-000

6 – DDD
66

7 – TELEFONE
3566-8300

8 – FAX

9 – E-MAIL
prefeitura@juina.mt.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

11 – CPF Nº
549.491.659-68

12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
1881142-6 SSP/PR

13 – CARGO
PREFEITO

14 – FUNÇÃO
PREFEITO

15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA BERTOLDO SHAEFFER, N. 53N – MÓDULO 04

16 – MUNICÍPIO
JUÍNA

17 – CEP
78.320-000

18 – DDD
66

19 – TELEFONE
3566-8300

20 – E-MAIL
altirperuzzo@yahoo.com.br

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEIBOL

22 – CNPJ Nº
20.006.450.0001.07

23 – ENDEREÇO COMPLETO
RUA DAS GARÇAS Nº 19N BAIRRI:MOD 04

24 – MUNICÍPIO
JUÍNA

25 – CEP
78.320-000

26 – DDD
66

27 – TELEFONE
99937-4964

28 – FAX

29 – E-MAIL
Associacaovolei.juina@hotmail.com

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE
ELISANGELA SUMAIO BRAZ

31 – CPF Nº
925.565.071-87

32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
109987-13 SSP/MT

33 – CARGO
PRESIDENTE

34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
RUA CRISTIANE CASQUET, 107N, MÓDULO 01

36 – MUNICÍPIO
JUÍNA

37 – CEP
78.320-000

38 – DDD
66

39 – TELEFONE
99937-4964

40 – E-MAIL
Eli.admjuina@gmail.com

41 – LOCAL E DATA

JUÍNA-MT, 29/05/2018

42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE

ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE VOLEI

43 – ASSINATURA DO PROPONENTE

ELISANGELA SUMAIO BRAZ



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**DADOS
DO
PROJETO**

P. M. JUÍNA
Fls. 70
Rubr. ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para ajuda de custeio de despesas com a manutenção das equipes feminina e masculina da Associação Juinense de Voleibol do município de Juína-MT em competições Regionais, Estaduais e Interestaduais que participarem, bem como para realização dos eventos realizados por ela com o objetivo de massificar a prática do esporte voleibol e oportunizar a atividade física a pessoas interessadas. Contribuindo com o desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

52 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Ante estas necessidades, a Associação Juinense de Voleibol propõe desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física na modalidade voleibol de quadra e de areia, para serem aplicadas no Município de Juína com o objetivo de enfatizar a importância da prática do esporte por meio dos seguintes eventos:

1ª CIRCUITO MUNICIPAL DE VOLEIBOL DE AREIA – realizado em 8 etapas abrangendo os bairros Padre Duílio, Palmeira, São José Operário, praça da bíblia(centro), módulo 6, módulo 4, módulo 5 e ginásio, durante os meses de fevereiro a Outubro de 2018.

- TAÇA JUINENSE DE VOLEIBOL DE QUADRA INTERREGIONAL –previsto mês maio
- 2º TORNEIO DE VOLEI DE AREIA TRIO – TERRA ROXA – previsto mês setembro
- 1º TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA DE FONTANILIAS – indefinido
- DESLOCAMENTO ATLETAS PARA EVENTOS TERRA ROXA E FONTANILIAS
- COPA INTEGRAÇÃO DE VOLEIBOL INTERREGIONAL – novembro
- DESLOCAMENTOS ATLETAS PARA COMPETIÇÕES AINDA NÃO DEFINIDAS (Rondônia, estadual, regional etc.)

O apoio do Poder Público ao Projeto é fundamental para o incentivo e o fortalecimento da modalidade esportiva voleibol desenvolvida em nosso município

II - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

56 – EM MESES

07 meses

57 – INÍCIO DO PROJETO

29/05/2018

58 –TÉRMINO DO PROJETO

31/12/2018



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

E PLANO DE APLICAÇÃO DOS

RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEIBOL QUADRA MIKASA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS ASSOCIADOS	UN	04	24/02/2018	04/11/2018
	1.2	AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI DE AREIA PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO	UN	02	24/02/2018	04/11/2018
	1.3	AQUISIÇÃO DE REDE	UN	02	24/02/2018	04/11/2018
	1.4	AQUISIÇÃO DE ANTENA	UN	01	24/02/2018	04/11/2018
	1.5	AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ENCHER BOLAS	UN	01	24/02/2018	04/11/2018
	1.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARBITRAGEM (APITOS, CARTÕES, BANDEIRA)	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	1.7	AQUISIÇÃO UNIFORME DOS ATLETAS E DOS ORGANIZADOS PARA EVENTOS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	1.8	ALIMENTAÇÃO COM DESLOCAMENTO ATLETAS PARA CAMPEONATOS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	1.9	COMBUSTÍVEL/PASSAGENS PARA DESLOCAMENTO ATLETAS PARA CAMPEONATOS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.0	CONTRATAÇÃO ARBITRAGEM	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.1	CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, LIMPEZA E VIGIA	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.2	CONTRATAÇÃO DE SOM PARA SUPORTE DOS EVENTOS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.3	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS COMPETIÇÕES	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.4	AQUISIÇÃO DE GELÓ PARA OS EVENTOS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.5	PREMIAÇÃO PARA OS EVENTOS EM DINHEIRO	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.6	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	-	-	24/02/2018	04/11/2018
	2.7	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO ESPORTISTA	UN	26	24/02/2018	04/11/2018
		CONTRATAÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	24/02/2018	04/11/2018
		AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E PRODUTOS DE LIMPEZA	-	-	24/02/2018	04/11/2018

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

NATUREZA DE DESPESA	7 - DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 - TOTAL GERAL
3190.11	PESSOAL	0,00	
3390.14	DIÁRIAS	0,00	
3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	1000,00	
3390.33	PASSAGENS	846,00	
3390.35	CONSULTORIAS	0,00	
3390.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (PREMIAÇÃO, TÉCNICO, ARBITROS, COZINHEIRAS, DIARISTAS)	3200,00	
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)	954,00	

P. M. JUÍNA
Fis
Ruf

De

	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	6.094,00
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	
	10 - TOTAL GERAL	10.000,00



**MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE**

ANEXO V

1 - ÍTEM	2 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OU MATERIAL PERMANENTE	3 - UNID.	4 - QUANT.	5 - CUSTO UNITÁRIO	6 - FINANCIADO PELO COOPERANTE	7 - LOCAL DE DESTINO DOS BENS	8 - MANUTENÇÃO *
1	AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEIBOL QUADRA MIKASA	UN	4	479,00		COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS	
2	AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VOLEI DE AREIA PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO	UN	2	289,90		QUADRA	
3	AQUISIÇÃO DE REDE	UN	2	339,90		COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS	
4	ANTENA PARA REDE	UN	1	189,00		AREIA	
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARBITRAGEM (APITOS)	UN	4	20,00			
6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARBITRAGEM (CARTÕES)	UN	2	150,00			
7	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARBITRAGEM (BANDEIRA)	UN	1	60,00			
8	BOMBA DE ENCHER BOLAS	UN	1	30,00			
				TOTAL			

* Indicar como será a manutenção dos equipamentos: **1** – Para manutenção própria ou **2** – Para manutenção a ser contratada

2. M. JUÍNA
FIS.
Data

02



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE
PAGAMENTOS

P. M. JUÍNA
Fls. 73
Rub.
ANEXO IV

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO MUNICÍPIO)

ANO
2018

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						R\$ 8.000,00

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1			R\$ 2.000,00			

IV - APROVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA	Assinatura do Dirigente do Órgão
JUÍNA-MT, 29 DE MAIO DE 2018	PREFEITO MUNICIPAL	 ALTIR ANTONIO PERUZZO